



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS / SC

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Institui a Comissão Especial Eleitoral (CEE), que organizará o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2020-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Municipal Nº 993/2019, no uso das atribuições que foram conferidas.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a finalidade de organizar o processo eleitoral para compor o Conselho tutelar no período de 2020-2024, com apoio dos membros do CMDCA.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta por:

I - Membros da Sociedade Civil:

Scheila Tatiana David;

Luiz Guimarães;

II - Membros governamentais:

Maria Aparecida de Pieri Coelho;

Sergio de Souza;

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

§1º- A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

§2º A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, na Lei Municipal Nº 993/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§3º A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.

§4º Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

§5º A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

§6º Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

§7º No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 22 de Abril de 2019.

Solange Back
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Anitápolis- CMDCA